



## **PARECER JURÍDICO**

Projeto de Lei : 019/2022

Autoria : Executivo Municipal

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO , NO VALOR TOTAL DE R\$ 403.749,60 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.

Referido parecer Jurídico manifesta-se acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 19 de 2022, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Municipal, tendo por objetivo acorrer com despesas relativas a aquisição de climatizadores evaporativos de ar, construção de muro e devolução de rendimentos de aplicação financeira (convênio n.897803) . É o sucinto relatório, passo a análise jurídica.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, estando dentro da competência constitucional do ente municipal.

Um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República de 1988 é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário.

A abertura de crédito adicional é destinada para despesas não previstas no orçamento, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64.

*"Trabalho, transparéncia e compromisso com você!"*

*R.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

Pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, venho por meio deste, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, OPINAR pela regular tramitação do Projeto de Lei em questão em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer, Salvo melhor Juízo.

Guariba, 29 de Maio de 2022

  
**Michelle Alves Verde Agneli**

Procuradora Jurídica

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*